



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRBIO-01
Nº 02/2016

CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

CONTRATADA: Maneira Moda Charme Ltda - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes masculinos e femininos para uso dos funcionários do CRBio-01, descritos no Anexo I deste Contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 11.814,00 (onze mil reais e oitocentos e quatorze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias úteis

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.2.01.01.003

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, § 3º e Art. 23, II, aliena "a", da Lei Federal nº 8.666/63.

g. *x*



CONTRATO CRBio-01 Nº 02/2016

Aos nove dias do mês de março de 2016, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - **CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega n.º 595, conjunto nº 122, inscrita no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Eliézer José Marques, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 318.305, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº 405.016.128-15 e no **CRBio-01** sob nº 04239/01-D, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa Maneira Moda Charme Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.189/0001-76, com sede no Município de São Paulo, SP, na Rua Pedro Madureira nº374, Jardim São Paulo, neste ato representada pela sócia Diretora Fernanda Cosme Agnelli, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 17.470.723-X, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº 105.188.178-14, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a confecção e fornecimento de uniformes masculinos e femininos pela **CONTRATADA** para uso dos funcionários do **CRBio-01**, descritos no Anexo I deste **CONTRATO**, bem como na proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo de licitação Carta Convite nº 01/2016 que passam a constituir anexos do presente, vedada a subcontratação, salvo com expressa anuência do **CRBio-01**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente é de R\$ 11.814,00 (onze mil, oitocentos e quatorze reais) e inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor de sua proposta.

2.2 O **CRBio-01** não se responsabiliza pelos pagamentos de encargos tributários, trabalhistas ou outros que venham a incidir sobre o objeto ora contratado.

2.3 Para fazer frente às despesas do **CONTRATO**, existem recursos empenhados, onerando a dotação nº 6.3.1.2.01.01.003.

2.4 Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.6 O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pela **CONTRATADA** decorridos 30 (trinta) dias, a contar da data do adimplemento do

J. d.



objeto contratado e mediante o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega do presente é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da expedição da Ordem de Serviço ou autorização pelo **CRBio-01**.

3.2 O objeto do presente deverá ser entregue de uma única vez na Rua Manoel da Nóbrega, 595, Cjto 122 e recebido pelo **CRBio-01**, consoante dispõe o artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-01 E DA CONTRATADA

4.1 O **CRBio-01** se responsabiliza por exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, após aprovados.

4.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela garantia do objeto ofertado e demais obrigações nos termos especificados no Anexo I do Edital e da proposta apresentada, além de:

4.2.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;

4.2.2 Reportar ao **CRBio-01** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do fornecimento;

4.2.3 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CRBio-01**;

4.2.4 Corrigir, alterar e/ou refazer os uniformes não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

4.2.5 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CRBio-01**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações;

4.2.6 A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

4.2.7 Na hipótese do objeto apresentar defeito decorrente de fabricação, que acarrete vícios de qualidade, tornando-o impróprio ou inadequado para uso, a **CONTRATADA** deverá saná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2.8 Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, o **CRBio-01**, a seu critério, exigirá a substituição do objeto por outro da mesma espécie, em condições de uso, sem prejuízo das penalidades previstas neste.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Este **CONTRATO** poderá ser alterado ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2 A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

6.1.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

6.1.1.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida, a partir do 11º dia de atraso, até o 30º dia de atraso;
- c) 15% (quinze por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso.

6.1.1.1.1. Será configurada a inexecução parcial quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.1.1.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado para início dos serviços superior a 10 dias;
- b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para entrega do objeto, e a parcela entregue corresponda a menos de 10% (dez por cento) do objeto;
- c) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

6.1.1.1.3. Após o trigésimo dia de atraso, o CRBio-01 poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

6.1.1.1.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

6.1.1.1.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.1.1.1.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho ao CRBio-01, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



6.1.1.2. Advertência;

6.1.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CRBio-01**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o beneficiário da nota de empenho ressarcir o CRBio-01 pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.2. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo beneficiário da nota de empenho e aceito pelo CRBio-01, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.

6.1.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-01 e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do **CRBio-01** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do **CRBio-01**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CRBio-01** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este CONTRATO constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços contratados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

7.2 A tolerância de parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste CONTRATO, a qualquer tempo.

7.3 O presente CONTRATO representa plenamente o acordo das partes para a realização e contratação dos trabalhos, inexistindo qualquer forma de vinculação ou associação de qualquer tipo ou natureza entre as mesmas.

7.4 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os seguintes documentos CNDT, Certidão FGTS e Certidão INSS, relação de



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

estabelecimentos credenciados que, em conjunto com o Edital de Licitação nº 01/2016, seus Anexos e, no que couber, a proposta de preço da CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais.

7.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.7 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes assinam o presente em três vias de igual teor.

MANEIRA MODA CHARME LTDA - ME

Fernanda Cosme Agnelli

Sócia Diretora

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO

CRBio-01

Eliézer José Marques, Prof. Dr.

Presidente

De acordo.

CECÍLIA MARCELINO REINA

Assessora jurídica

CRBio-1



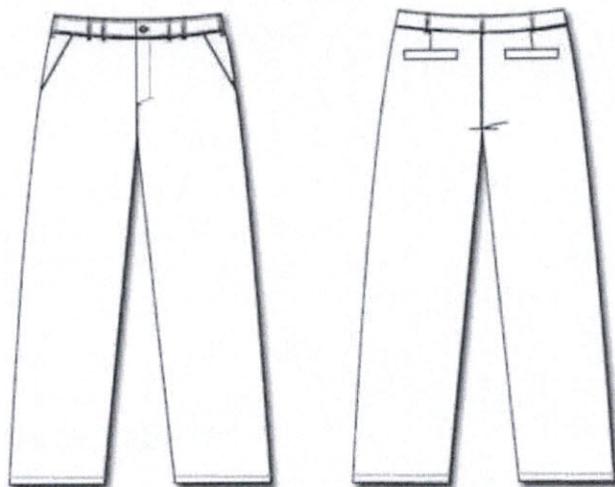
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO I

Blazer social feminino, modelo tradicional, acabamento reto.
Tecido: Two Way, 97% poliéster e 3% elastano
Cor: marinho noite
Quantidade: 12



Calça Social feminina reta com bolso faca e bolso traseiro
Tecido: Two Way , 97% poliéster e 3% elastano
Cor: marinho noite
Quantidade: 24 unidades



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Colete social feminino, modelo curto com botões e bolso

Tecido: Two Way – 97% poliéster e 3% elastano

Cor: marinho noite

Quantidade: 12 unidades



Baby look, decote careca e manga curta

Tecido: Amni Light – 90% poliamida e 10% Elastano

Cor: branco

Quantidade: 24 unidades

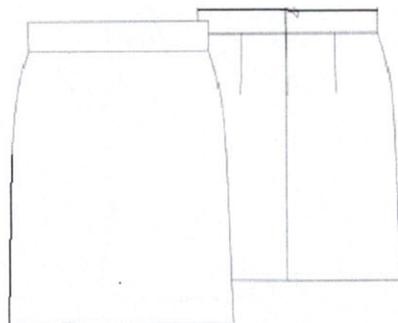


Saia Modelo tradicional Reta com cós.

Tecido: Two Way – 97% poliéster e 3% elastano

Cor: marinho noite

Quantidade: 12 unidades



J.

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Blusa de lã feminina, modelo tradicional fechada, decote V.

Tecido: lã – 100% acrílico

Cor: marinho noite

Quantidade: 12 unidades



Camisa social feminina, modelo tradicional, manga longa e com botão duplo

Tecido: Dopfil – 50% algodão e 50% poliéster

Cor: azul claro

Quantidade: 24 unidades



J.

J.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Camisa social masculina, modelo tradicional, manga curta, com botão no colarinho e com bolso.

Tecido: Dopfil – 50% algodão e 50% Poliéster

Cor : Azul claro

Quantidade: 12 unidades

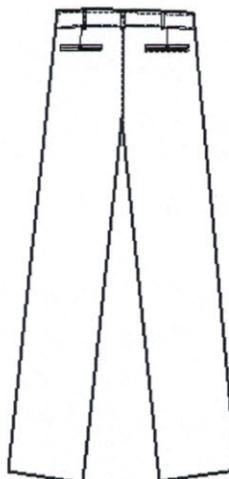


Calça Social masculina, sem pregas e com bolsos

Tecido: Oxford - 100% poliéster

Cor: marinho noite

Quantidade: 18 unidades



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Camisa Social masculina, modelo tradicional, manga longa, com botão no colarinho e com bolso

Tecido: Dopfil – 50% algodão e 50% poliéster

Cor: Azul claro

Quantidade: 12 unidades



Blusa de lã masculina, modelo tradicional fechada, decote V.

Tecido: lã – 100% acrílico

Cor: marinho noite

Quantidade: 6 unidades



Jaqueta masculina

Tecido Two Way – 97% poliéster e 3% elastano

Cor: marinho noite

Quantidade: 6 unidades

